



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1339/16 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 1303/16 de 03 de maio de 2016, que desafeta a classe de bens de uso comum do povo e autoriza a permuta e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1303/16 de 03 de maio de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O proprietário dos bens objetos da permuta renuncia em favor do Município, ao valor excedente da permuta, conforme laudos de avaliações, após compensados os valores referentes a todos tributos incidentes e decorrentes da operação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 21 de dezembro de 2016.

Claudia Silva Santos Oliveira

Prefeita Municipal

